

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE**  
**SOCIOAMBIENTAL**



Edição	Emissão	Aprovação	Página
1ª	Maior / 2020	Diretoria	1 de 5

**Sumário**

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. OBJETIVO .....	2
3. ÁREAS DE APLICAÇÃO .....	2
4. BASE LEGAL / DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	3
5. POLÍTICA.....	3
5.1 Princípios.....	3
5.2 Responsabilidade .....	3
5.3 Diretrizes .....	4
5.4 Partes Relacionadas .....	4
5.5 Estrutura de Gerenciamento .....	4
5.6 Atribuições .....	4
5.6.1 Compliance.....	4
5.6.2 Diretoria de Negócios .....	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Resolução BACEN nº 4.327 de 25 de abril de 2014, e de acordo com as melhores práticas de mercado, em integral atendimento à regulação vigente, a TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VALORES E TÍTULOS MOBILIÁRIOS (“TRINUS INVESTIMENTOS”), desenvolveu uma Política de Responsabilidade Socioambiental – PRSA.

## 2. OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes que norteiem as ações de natureza socioambiental relacionadas às atividades praticadas pela instituição nos negócios e nas relações com nossos clientes, usuários dos produtos e serviços, a comunidade interna e as demais pessoas que, conforme avaliação da DTVM, sejam impactadas por nossas atividades.

Para tal, os fatores socioambientais devem ser sempre considerados em todas as atividades, deve-se contribuir, portanto para disseminação de uma ética de negócios que considere e respeite o meio ambiente e o desenvolvimento de toda a sociedade.

## 3. ÁREAS DE APLICAÇÃO

Este documento é aplicável a todos as áreas da TRINUS INVESTIMENTOS.

Edição	Emissão	Aprovação	Página
1ª	Maior / 2020	Diretoria	2 de 5

## 4. BASE LEGAL / DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Esta política é interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta e Políticas de Compliance e de Controles Internos. Todos os colaboradores devem se atentar, mas não se limitar as seguintes leis e artigo que funcionam como suporte a esta política:

- **Lei 6.938** – 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- **Lei 9.605** – 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- **Lei 9.795** – 27 de abril de 1999 – Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- **Lei 10.097** – 19 de dezembro de 2000 – trata da proibição de trabalho de menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, onde passa a ser a partir de 14 anos de idade.
- **Lei 12.305** – 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências;
- **Artigo 149**, do código penal, trata de crime submeter alguém a condições análogas à de trabalho escravo, submetendo-o a trabalhos forçados ou jornada exaustiva.

## 5. POLÍTICA

### 5.1 Princípios

Para a implementação e cumprimento desta política todas as partes relacionadas devem observar os seguintes princípios:

- relevância: o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição; e
- proporcionalidade: a compatibilidade da política com a natureza da instituição e com a complexidade de nossas atividades e de nossos serviços e produtos financeiros.

### 5.2 Responsabilidade

A TRINUS INVESTIMENTOS prezando por sua responsabilidade socioambiental se compromete a:

- Respeitar e proteger os direitos humanos por meio de incentivo a pluralidade, e combate ao trabalho infantil e escravo, ao proveito criminoso da prostituição e à exploração sexual de menores;
- Manter postura ética e transparente, adotando práticas justas de operação e disponibilização de informações tempestivas e acessíveis as partes interessadas;
- Gerenciar o risco socioambiental;
- Desenvolver um contínuo relacionamento visando as responsabilidades socioambientais junto as suas partes relacionadas;
- Estimular o uso racional dos recursos naturais, a conservação da biodiversidade e mitigação das mudanças climáticas.

Edição	Emissão	Aprovação	Página
1ª	Maio / 2020	Diretoria	3 de 5

### 5.3 Diretrizes

Segue abaixo nossas diretrizes:

- Assegurar a conformidade e o cumprimento da legislação aplicável, do direito internacional, das leis e políticas nacionais relacionadas às questões socioambientais;
- Proporcionar a aplicação da legislação socioambiental vigente às atividades desenvolvidas pela instituição;
- Controlar relacionamentos comerciais com empresas e/ou clientes que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais, com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua rede;
- Adotar mecanismos de mercado e políticas que estimulem o respeito ao meio ambiente e a preservação da biodiversidade;
- Respeitar a diversidade e assegurar a igualdade de oportunidades, contribuindo para garantir efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
- Possibilitar condições de trabalho apropriadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional.

### 5.4 Partes Relacionadas

Todos os clientes, fornecedores e prestadores de serviços ligados a TRINUS INVESTIMENTOS terão suas atividades analisadas e não poderão estar relacionados dentre outros com: incentivo a prostituição; comércio de produtos derivados da fauna e flora brasileira, e proibidos por lei; utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a lei nº10.097 de 19 de dezembro de 2000; inclusos no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial nº 2, de 12/05/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, e da Secretaria de Direitos Humanos. Caso alguém venha a desenvolver alguma atividade prevista posteriormente de se tornar parte relacionada da instituição, a DTVM tomará medidas administrativas podendo encerrar o relacionamento com o mesmo.

### 5.5 Estrutura de Gerenciamento

A estrutura de gerenciamento de risco socioambiental é constituída pela Diretoria de Governança, Diretoria de Negócios, pelo Comitê de Compliance e Risco e pelo departamento de Compliance.

### 5.6 Atribuições

Os processos, controles e ações relacionados ao gerenciamento de risco socioambientais na TRINUS INVESTIMENTOS está a cargo do Diretor de Governança.

#### 5.6.1 Compliance

Cabe ao departamento de Compliance:

- Estabelecer e implementar sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;

Edição	Emissão	Aprovação	Página
1ª	Maio / 2020	Diretoria	4 de 5

- Registrar dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Disseminar a PRSA as partes relacionadas em todos os seus níveis, estabelecendo seus papéis e suas responsabilidades.

### 5.6.2 Diretoria de Negócios

- Realizar avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;
- As áreas de Negócios e de Cadastro devem realizar uma análise e fazer constar observação no Cadastro de Clientes de possíveis envolvimento em atividades ambientais e/ou se está em conformidade com as legislações socioambientais.
- A análise se estende também aos Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta política integra rol de documentos internos, é aprovada pela Diretoria Executiva e será revisada anualmente pela área de Compliance ou sempre que ocorrer alterações significativas em procedimentos ou regulamentações que afetem o tema, para assegurar a sua contínua relevância, conformidade e aplicabilidade.

Quaisquer dúvidas decorrentes da presente política deverão ser encaminhadas à TRINUS INVESTIMENTOS através do e-mail [compliance@trinusinvestimentos.com.br](mailto:compliance@trinusinvestimentos.com.br).

Edição	Emissão	Aprovação	Página
1ª	Maio / 2020	Diretoria	5 de 5